

**PORTARIA Nº 293/2019
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

**ATRIBUI GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL PELA FUNÇÃO
ESPECÍFICA DE TRABALHO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e disposições específicas das Leis Municipais nº 955/89 e 1301/95, e,

CONSIDERANDO que a servidora além de suas atribuições desenvolvidas na Assessoria de Comunicação, atua no acompanhamento das reuniões semanais da Câmara Municipal, bem como participa ativamente da organização e execução de eventos relacionados à Prefeitura Municipal, à Fundação Crê-Ser e à Fundação Casa de Cultura e na coordenação da entrega do periódico da Prefeitura - Alô Monlevade - dentre outros, o que coaduna com os termos do inciso IV art. 16, § 1º, da Lei Municipal nº 955/89 (e alterações posteriores);

CONSIDERANDO que a gratificação é o valor pago eventualmente a um servidor em virtude do desempenho de uma função determinada para ser desenvolvida temporariamente, nos termos do art. 16, da Lei Municipal nº 955/89 (e alterações posteriores);

CONSIDERANDO que poderá ser concedida gratificação ao servidor nos seguintes casos: I – pelo exercício excepcional da função; II – quando o exercício funcional se manifestar penoso ou gravoso ao servidor; III – quando for atribuído ao servidor o exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade, ou excedente a sua função; IV – a título de incentivo ou retributiva a produtividade, nos termos do art. 16, § 1º, da Lei Municipal nº 955/89 (e alterações posteriores);

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir à servidora **Raquel Rodrigues Dias**, gratificação de **50% (cinquenta por cento)**, a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 2º A gratificação concedida não se incorporará à remuneração da servidora para qualquer fim, sendo cancelado o seu pagamento quando a mesma deixar de exercer a função descrita no Artigo 1º descrita nesta Portaria, visto se tratar de salário condição, não prevalecendo as disposições do art. 17, da Lei Municipal nº 955/89.

Art. 3º A gratificação concedida no Artigo 1º exclui a percepção de qualquer outra gratificação, podendo a servidora optar entre a percepção de uma ou outra.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 01 de novembro de 2019.

Simone Carvalho

Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de novembro de 2019.

Eduardo Bastos

Assessor de Governo